



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 015/2023/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pontos - (Magistério-Professor)

Servidora: MARIA APARECIDA PASSARELI

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 006/2023 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora **MARIA APARECIDA PASSARELI**.

#### DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na Lei Municipal nº. 2.309/2020 que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a uma servidora que atuou no cargo e função de magistério, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 110/2011 que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	001
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	002
3	Certidão de Nascimento/Casamento		X	003
4	Outros documentos Pessoais (não obrigatório)	X		
5	Declaração de Acumulação de Cargo e Tempo de Serviço.		X	004
6	Histórico detalhado da vida funcional		X	005
7	Portaria Nomeação ao Cargo Público		X	006 e 007

*apm*

*REC 031  
14/07/23*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

8	Termo de Posse		X	008
9	Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 111/98		X	009 à 011
10	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade	X		
11	Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição (09/23) - Prefeitura Mun. de Naviraí		X	012
12	Certidão de Tempo de Contribuição da Previdência Social Geral	X		
13	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime	X		
14	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	013
15	Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)	X		
16	Apostila de Proventos		X	014
17	Legislação da Revisão Geral Anual da Remuneração (Lei Complementar nº 265/2023 e Anexo I)		X	015
18	Tabela 8 - Vencimentos da Categoria Professor da Educação Básica ( Anexo Único da Lei Complementar nº 265/2023)		X	016
19	Legislação que fundamenta a concessão das Gratificações Adicionais (Lei Complementar nº 110/2011)		X	017 à 019
20	Lei que estabelece o direito do Vencimento e da Remuneração Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 042/2003)		X	021 e 022
21	Legislação Previdenciária do Ente que concedeu o benefício (Lei nº 2.309/2020)		X	024 à 028
22	Legislação que estabelece o Teto Remuneratório aplicado à carreira do servidor Ativo/Inativo (Lei nº 2.006/2016)		X	023
23	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	020
24	Simulação das Hipóteses de Aposentadorias (não obrigatório)	X		
25	Solicitação de Parecer Jurídico nº 25/2023		X	030
26	Parecer Jurídico		X	031 e 034


#### CONCLUSÃO:

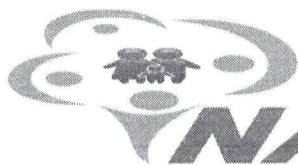
Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que *Salvo melhor Juízo* o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 14 de Julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Controlador Municipal  
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



**NAVIRAIPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS  
CNPJ: 00.094.350/0001-64



**PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 006/2023**

Naviraí MS, 10 de julho de 2023.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 015/2023, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pontos - Magistério, com amparo do Artigo 56 §§ 4º e 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309/2020 de 17 de dezembro de 2020, da servidora MARIA APARECIDA PASSARELI, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional 974/1, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

*Prati  
11.07.23*

*Moisés B. da Silva Júnior*

*P.O. Silva*  
Silvano Honorio da Silva  
Aux. Adm. do NAVIRAIPREV  
Matrícula 37607

**Moisés Bento da Silva Júnior**

*Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV*